



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 037/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROCON, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, destinados ao estabelecimento de programa municipal de proteção e defesa do consumidor, bem como eventuais renovações e re-ratificações.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de Outubro de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 037/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROCON, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, que ora submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Em simetria com as disposições constitucionais existentes, é dever dos municípios a promoção da defesa do consumidor.

Nesse direcionamento, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, fez desenvolver a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, com finalidade dupla: promover a defesa do consumidor e também auxiliar os municípios em sua atribuição constitucional de defesa consumerista.

Assim sendo, e indubitavelmente visível a possibilidade de formalização de convênios com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON para a instalação, desenvolvimento das atividades e atendimento dos tarumaenses, mostra-se oportuna a instalação de uma unidade do PROCON no município.

Ressalte-se, a propósito, que a instalação do PROCON municipal implicará em inúmeros benefícios não só aos consumidores, mas também aos fornecedores de produtos ou serviços, pois será possível a aproximação entre as partes envolvidas, com a tentativa de solucionar-se qualquer espécie de conflito ou dúvida a partir do diálogo e dos acordos intermediados por um órgão de excelência.

Assim, o presente projeto visa autorizar o Executivo Municipal a entabular convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, com a finalidade de implementar e desenvolver a defesa dos consumidores tarumaenses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a aprovação deste importante Projeto, por ser medida da mais lúdima e cristalina justiça.

Atenciosamente.

Tarumã, em 11 de Outubro de 2011.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR VALDEMAR GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.